

**ATA DA 934ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (INEA), Leonardo Daemon d'Oliveira Silva (INEA), Julia Kishida Bochner (INEA), Flávia Porto da Costa (SEDEERI), Bruno Rébula Klein (SEAPPA), André Ferreira (DRM), Leonardo David Quintanilha de Oliveira (PGE), Artur Gonçalves (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Airton Melgaço Lima (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à **ORDEM DO DIA**, são examinados os seguintes assuntos: **1) PROCESSO E-07/002.13237/2016 – PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A:** Considerando o OF PORTO/SUST nº 034/2020, de 27/02/2020, o trâmite processual desde 30/11/2016, data de seu requerimento, até o momento, e o despacho da Coordenação de Estudos Ambientais – CEAM/INEA, datado de 27/02/2020, a CECA, por unanimidade, indefere o requerimento de Licença Prévia – LP para o projeto do Molhe Sul do Terminal do Terminal 2 do Porto do Açú, contemplando as atividades de apoio logístico, reparos, manutenção e montagem eletromecânica, transbordo de combustíveis e águas oleosas e embarque e desembarque de trabalhadores offshore, localizado no município de São João da Barra. Na oportunidade, a CECA indefere também o pedido de devolução do valor pago referente à taxa de análise. **2) PROCESSO PD-07/014.1136/2018 – REFINARIA DE PETROLEO DE MANGUINHOS S/A:** Considerando o Parecer Técnico de Licença Prévia e de Instalação nº GELRAC-PT-0508/2019, da SARAT/GELRAC/DILAM/INEA, a CECA, por unanimidade, reconhece a inexigibilidade da apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA referente a um oleoduto de 2,94 km de extensão e 16” de diâmetro no pier do cais do porto do Rio de Janeiro, entre o alinhamento do pilar 33 da ponte Rio-Niterói até o cabeço nº 100, localizado na Avenida Brasil nº 3.141, Benfica, município do Rio de Janeiro, e convalida a Licença Prévia e de Instalação – LPI nº IN005423, expedida pelo CONDIR em 21/01/2020. O prazo de validade da Licença Prévia e de Instalação – LPI deve ser de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **3) PROCESSO PD-07/014.611/2017 – REFINARIA DE PETROLEO DE MANGUINHOS S/A:** Considerando o Parecer Técnico de Licença de Operação nº GELRAC-PT-071/2018, da SARAT/GELRAC/DILAM/INEA, a CECA, por unanimidade, convalida a Licença de Operação – LO nº IN000974 para um oleoduto com 6.818 m de extensão, sendo 3.543 m de trecho terrestre e 3.275 m de trecho marítimo, destinado à transferência de álcool, petróleo e derivados - nafta, condensados, aromáticos e óleo diesel - entre o quadro de boias, localizado na Baía de Guanabara, e a Refinaria de Petróleo de Manguinhos, localizada na Avenida Brasil nº 3.141, Benfica, município do Rio de Janeiro. A data de validade da Licença de Operação – LO deve ser de 5 (cinco) anos. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lave a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 10 de março de 2020.

51 **ATA DA 934ª REUNIÃO DA**
52 **COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**
53

54
55 Mauricio Couto Cesar Junior
56

57
58 Douglas da Silva Moraes do Nascimento
59

60
61 Leonardo Daemon d'Oliveira Silva
62

63
64 Julia Kishida Bochner
65

66
67 Flávia Porto da Costa
68

69
70 Bruno Rébula Klein
71

72
73 André Ferreira
74

75
76 Leonardo David Quintanilha de Oliveira
77

78
79 Artur Gonçalves
80

81
82 Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas
83

84
85 Luiz Carneiro de Oliveira
86

87
88 Airton Melgaço Lima
89

90
91 Eliana Maria Nogueira Ranquine